



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

PORTARIA Nº1658/2020/GAB/IFSULDEMINAS

22 de dezembro de 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.003708.2020-99, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativa e gestora de contrato, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 30/2020**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de reprografia, na modalidade de franquia e excedente, incluindo impressão, digitalização e reprodução cópia, com fornecimento de 01 (um) equipamento em regime de comodato, seus acessórios e consumíveis, exceto papel, com pessoal qualificado para manutenção preventiva e corretiva, instalação do equipamento, suporte técnico local e orientação de usuários no uso do equipamento, substituição de equipamento com defeito para minimizar o tempo de parada do equipamento em reparo para o IFSULDEMINAS.

Fiscal Técnico: Jaime Donizete Bonamichi - SIAPE: 1968298

Fiscal Administrativa: Miryan Vieira Alves - SIAPE: 1600732.

Gestora de Contrato: Nilza Domingues de Carvalho - SIAPE: 1892732

Art. 2º - São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

II - Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

III - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

IV - Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

V - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

VI - Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

VII - Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

VIII - Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

IX - É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e contratado.

X - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até a finalização do contrato nº 30/2020.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelo Bregagnoli, REITOR - IFSULDEMINAS**, em 22/12/2020 16:14:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 114211

Código de Autenticação: 056b8988cb



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais